



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

CONVOCAÇÃO SME Nº 56/2024
De 28 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 13.425, de 04 de janeiro de 2024,

CONVOCA:

I. As (Os) Professoras(es) de turmas de 5ª etapa da Educação Infantil, as Professoras Formadoras do Laboratório Pedagógico da Educação Infantil - LAPEI, as Professoras no Apoio Pedagógico e as(os) Coordenadoras(es) Pedagógicas(os) para participarem da 3ª Formação PAR (Programa de Alfabetização Responsável) com os Formadores do SESI/SP, a saber:

| DATA | HORÁRIOS | LOCAL | TEMA |
|-----------------------|------------------------|---|---|
| 10/09/2024 Turma 1 | Manhã 7h30 às 11h30 | Centro de Desenvolvimento Profissional do Educador “Paulo Freire” (CEDEPE) - Secretaria Municipal da Educação Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier | Ambiente de aprendizagem: o docente como escriba dentro das múltiplas linguagens. |
| 10/09/2024 Turma 2 | Tarde 13h às 17h | | |
| 13/09/2024 Turma 3 | Manhã 7h30 às 11h30 | | |
| 13/09/2024 Turma 4 | Tarde 13h às 17h | | |
| 16/09/2024 Turma 5 | Manhã 7h30 às 11h30 | | |
| 16/09/2024 Turma 6 | Tarde 13h às 17h | | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

II. As (Os) Professoras(es), Professoras Formadoras e Coordenadoras(es) Pedagógicas(os) deverão participar da Formação no horário estabelecido no cronograma anexo.

III. A carga horária da formação será de 04 horas.

IV. A Direção da Escola não poderá conceder qualquer tipo de dispensa nos dias de Formação, incluindo falta abonada.

V. A Direção Escolar deverá dar ciência desta Convocação a todas(os) as(os) profissionais convocadas(os) e tomar as providências necessárias quanto à substituição deles para que não haja prejuízos ao atendimento dos alunos.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

**DOCENTE DE TURMA DE 5ª ETAPA
PROFESSORAS FORMADORAS, PROFESSORAS NO APOIO PEDAGÓGICO E
COORDENADORAS(ES) PEDAGÓGICAS(OS)**

| | Período Manhã Turma 1 - 10/09/2024 | Período Manhã Turma 3 – 13/09/2024 |
|-----|---|---|
| 1. | Lapei | Honorina Comelli Lia |
| 2. | Ângelo Lorenzetti | Jacomina F. Sambiasi |
| 3. | Dona Cotinha De Barros | José Do Amaral Velosa |
| 4. | Eloá Do Valle Quadros | José Ênio Casalecchi |
| 5. | Eudóxia Pinto Ferraz | Judith De Barros Batelli |
| 6. | José Alfredo Amaral Gurgel | Leatrice Rodrigues Affonso |
| 7. | José Pizani | Leonor Mendes De Barros |
| 8. | Maria Ap. De A. Bozutti | Maria Ap. De A. Bozutti |
| 9. | Maria Barcarolla Filié | Maria Enaura M. Magalhães |
| 10. | Maria Enaura M. Magalhães | Maria Da Glória F. Simões |
| 11. | Maria J. Pahin Porciúncula | Marialice Lia Tedde |
| 12. | Maria Pradelli Malara | Maria J. Pahin Porciúncula |
| 13. | Maria Renata Lupo Bó | Maria Pradelli Malara |
| 14. | Ricardo C. C. Monteiro | Padre Bernardo Plate |
| 15. | Rosa Broglio Zanin | Padre Mário Cavaretti Filho |
| 16. | Rosa Ribeiro Stringhetti | Ricardo C. C. Monteiro |
| 17. | Rubens Cruz I | Rosa Broglio Zanin |
| 18. | Rubens Cruz Ii | Rosa Ribeiro Stringhetti |
| 19. | Waldyr Alceu Trigo | Rubens Cruz I |
| 20. | Zilda Martins Pierre | Rubens Cruz Ii |
| 21. | Coord. Pedag. Cm/Jaag | Zilda Martins Pierre |
| 22. | Coord. Pedag. Wat | Coord. Pedag. Mbf/Mrlb |
| 23. | Coord. Pedag. Im | Coord. Pedag. Et/Mgfs |
| 24. | Coord. Pedag. Evq/Epf | Coord. Pedag. Cgr/Lmb |
| 25. | Coord. Pedag. Rci/Rcii | Coord. Pedag. Ald/Mlt |

| | Período Tarde Turma 2 – 10/09/2024 | Período Tarde Turma 4 – 13/09/2024 |
|----|---|---|
| 1. | Adelina Leite Amaral | Adelina Leite Amaral |
| 2. | Álvaro Waldemar Colino | Álvaro Waldemar Colino |
| 3. | Amélia Fávero Manini | Amélia Fávero Manini |
| 4. | Ângelo Lorenzetti | Antonio Custódio De Lima |
| 5. | Antonio Custódio De Lima | Antonio Tavares P. Lima |
| 6. | Anunciata Lia David | Anunciata Lia David |
| 7. | Carmelita Garcez I | Eunice Bonilha T. Piza |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

| | | |
|-----|---------------------------|---------------------------|
| 8. | Eudóxia Pinto Ferraz | Carmelita Garcez I |
| 9. | Eunice Bonilha T. Piza | Concheta Smirne Mendonça |
| 10. | Honorina Comelli Lia | Cyro Guedes Ramos |
| 11. | Jacomina F. Sambiase | Eudóxia Pinto Ferraz |
| 12. | José Alfredo A. Gurgel | Honorina Comelli Lia |
| 13. | José Pizani | José Alfredo A. Gurgel |
| 14. | Judith De Barros Batelli | José Pizani |
| 15. | Leonor Mendes De Barros | Judith De Barros Batelli |
| 16. | Maria Ap. Azevedo Bozutti | Maria Ap. Azevedo Bozutti |
| 17. | Maria Da Glória F. Simões | Maria Da Glória F. Simões |
| 18. | Maria José P. Porciúncula | Maria José P. Porciúncula |
| 19. | Maria Pradelli Malara | Maria Pradelli Malara |
| 20. | Maria Renata Lupo Bó | Rosa Broglio Zanin |
| 21. | Marialice Lia Tedde | Rosa Ribeiro Stringhetti |
| 22. | Ricardo C. C. Monteiro | Ricardo C. C. Monteiro |
| 23. | Rubens Cruz Ii | Rubens Cruz I |
| 24. | Coord. Pedag. Jfs/Memm | Zilda Martins Pierre |
| 25. | Coord. Pedag. Al/Pmcf | Coord. Pedag. Cgi/Cgii |
| 26. | Coord. Pedag. Awc/Atpl | Coord. Pedag. Afm/Jp |
| 27. | Lapei | Coord. Pedag. Lra/Rrs |
| 28. | Coord. Pedag. Maab/Hnpp | Coord. Pedag. Csm/Mjpp |

| | Período Manhã Turma 5 – 16/09/2024 | Período Tarde Turma 6 – 16/09/2024 |
|-----|---|---|
| 1. | Lapei | Lapei |
| 2. | Lapei | Lapei |
| 3. | Adelina Leite Amaral | Ângelo Lorenzetti |
| 4. | Álvaro Waldemar Colino | Antonio Tavares P. Lima |
| 5. | Amélia Fávero Manini | Concheta Smirne Mendonça |
| 6. | Ângelo Lorenzetti | Cyro Guedes Ramos |
| 7. | Antonio Custódio De Lima | Dona Cotinha De Barros |
| 8. | Antonio Tavares P. Lima | Eduardo Borges Coelho |
| 9. | Anunciata Lia David | Eloá Do Valle Quadros |
| 10. | Carmelita Garcez I | Jacomina F. Sambiase |
| 11. | Concheta Smirne Mendonça | José Do Amaral Velosa |
| 12. | Clodoaldo Medina | José Ênio Casalecchi |
| 13. | Cyro Guedes Ramos | Leatrice R. Affonso |
| 14. | Dona Cotinha De Barros | Leonor Mendes De Barros |
| 15. | Eduardo Borges Coelho | Lourdes Ap. C. Prada |
| 16. | Eloá Do Valle Quadros | Maria Barcarolla Filié |
| 17. | Eudóxia Pinto Ferraz | Maria Enaura M. Magalhães |
| 18. | Eugênio Trovatti | Maria Renata Lupo Bó |
| 19. | Eunice Bonilha Toledo Piza | Marialice Lia Tedde |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

| | | |
|------------|----------------------------|-----------------------------|
| 20. | Irmã Maurina | Padre Bernardo Plate |
| 21. | José Alfredo Amaral Gurgel | Padre Mário Cavaretti Filho |
| 22. | José Pizani | Rosa Broglio Zanin |
| 23. | Coord. Pedag. Lacp/Mpm | Rosa Ribeiro Stringhetti |
| 24. | Coord. Pedag. Jec/Ibirás | Rubens Cruz I |
| 25. | Coord. Pedag. Acl/Rbz | Zilda Martins Pierre |
| 26. | Coord. Pedag. Pbp/Zmp | Coord. Pedag. Ebtp/Hcl |
| 27. | Coord. Pedag. Ebc/Rccm | Coord. Pedag. Jbb/Dcb |
| 28. | | Coord. Pedag. Ala/Jav |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

CONVOCAÇÃO SME Nº 57/2024
De 26 de agosto de 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 13.425, de 04 de janeiro de 2024,

CONVOCA:

I. As Supervisoras de Ensino, Diretoras(es), Professoras Formadoras, Coordenadoras(es) Pedagógicas(os) e Professoras(es) atuando no apoio pedagógico para participarem da 3ª Formação PAR (Programa de Alfabetização Responsável) com os Formadores do SESI/SP, sob o tema “Avaliação como um momento privilegiado de estudo para o gestor”, conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE FORMAÇÃO

Local: Centro de Desenvolvimento Profissional do Educador “Paulo Freire” (CEDEPE) da Secretaria Municipal da Educação, Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier.

| 23/09 7h30 às 11h30 | | 23/09 13h às 17h | | 24/09 7h30 às 11h30 | |
|--------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------|
| Seq. | Unidade | Seq. | Unidade | Seq. | Unidade |
| 1. | CER Rubens Cruz II | 1. | CER Antonio Custódio de Lima | 1. | CER Eunice Bonilha Toledo Piza |
| 2. | CER José Alfredo A. Gurgel | 2. | CER Rosa Broglio Zanin | 2. | CER Honorina Comelli Lia |
| 3. | CER Eloá do Valle Quadros | 3. | CER Amélia Fávero Manini | 3. | CER Dona Cotinha de Barros |
| 4. | CER Eudóxia Pinto Ferraz | 4. | CER José Pizani | 4. | CER Anunciata Lia David |
| 5. | CER Eugênio Trovatti | 5. | CER Carmelita Garcez I | 5. | CER Lourdes Ap. Carvalho Prada |
| 6. | CER Maria da Glória Fonseca Simões | 6. | CER Carmelita Garcez II | 6. | CER Maria Pradelli Malara |
| 7. | CER Maria Enaura M. Magalhães | 7. | CER Judith de Barros Batelli | 7. | CER Maria José P. Porciúncula |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

| | | | | | |
|------------|------------------------------|------------|----------------------------------|------------|------------------------------------|
| 8. | CER Jacomina Filipi Sambiasi | 8. | CER Clodoaldo Medina | 8. | CER Concheta Smirne Mendonça |
| 9. | CER Eduardo Borges Coelho | 9. | CER Ângelo Lorenzetti | 9. | CER Maria Renata Lupo Bó |
| 10. | CER Ricardo C. C. Monteiro | 10. | CER Pe. Mário Cavaretti Filho | 10. | CER Maria Barcarolla Filié |
| 11. | CER Rubens Cruz I | 11. | CER Padre Bernardo Plate | 11. | CER Leatrice Rodrigues Affonso |
| 12. | CER Marialice Lia Tedde | 12. | CER Zilda Martins Pierre | 12. | CER Rosa Ribeiro Stringhetti |
| 13. | CER José Ênio Casalecchi | 13. | CER Cyro Guedes Ramos | 13. | Meimei |
| 14. | CER Maria Ap. Azedo Bozutti | 14. | CER Leonor Mendes de Barros | 14. | Centro Com. Nossa Senhora do Carmo |
| 15. | CER Irmã Maurina | 15. | CER Antonio Tavares Pereira Lima | 15. | LAPEI |
| 16. | CER Waldyr Alceu Trigo | 16. | CER Álvaro Waldemar Colino | 16. | Dona Cotinha de Barros |
| 17. | CER Helle Nice P. Passos | 17. | CER José do Amaral Velosa | 17. | ----- |
| 18. | --- | 18. | CER Adelina Leite Amaral | 18. | ----- |

II. A Direção da Escola não poderá conceder qualquer tipo de dispensa nos dias de Formação, incluindo falta abonada

III. A Direção Escolar deverá dar ciência desta Convocação a todas(os) as(os) profissionais convocadas(os).

IV. As ausências devem ser justificadas pelo 1Doc à Secretária Municipal da Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 070/2024 Processo DAAE nº 1.853 de 03/06/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos para leitura por tele medição.

Abertura das Propostas: às 10h00min do dia 13 de Setembro de 2024.

Data e horário de início da sessão de disputa de preços: às 10h10min do dia 13 de Setembro de 2024.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

https://araraquaradaae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo/index.html#/painel/geral/index.html#/painel/geral

O Edital poderá ser retirado na íntegra através dos sites:

. <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;

. www.daaeararaquara.com.br – link: Painel de Licitações.

Araraquara (SP), 28 de agosto de 2024.

Ada Maria Matheus Salmazo
Superintendente



RESULTADO FINAL

REFERENTE: CONVOCAÇÃO GP Nº 003/2024

OBJETO: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

A Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 29.458 de 03 de julho de 2024, informa e dá publicidade que após o prazo de interposição de recurso para esclarecimentos, APROVA o plano de trabalho das Organizações da Sociedade Civil, listadas abaixo.

| ENTIDADE | CNPJ | PROCESSO ADMINISTRATIVO |
|---|--------------------|-------------------------|
| ASSOCIAÇÃO SÃO PIO | 08.848.751/0001-74 | 57.618/2024 |
| INSTITUTO DOS CEGOS SANTA LUZIA | 43.971.449/0001-00 | 57.608/2024 |
| LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 43.962.323/0001-79 | 57.585/2024 |
| NOSSO NINHO THEREZINHA MARIA AUXILIADORA | 43.975.127/0001-39 | 43.686/2024 |
| NOSSO NINHO THEREZINHA MARIA AUXILIADORA | 43.975.127/0001-39 | 43.695/2024 |
| VILA VICENTINA OBRA UNIDA A SOCIEDADE SÃO VICENTE | 45.747.003/0001-21 | 57.598/2024 |

Araraquara, 30 de agosto de 2024

Comissão de Seleção



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E
PARCERIAS GERÊNCIA DE PARCERIAS.

CONVOCAÇÃO GP N°003/2024

PARECER TÉCNICO N°

011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 43.686/2024

| ENTIDADE | CNPJ |
|--|--------------------|
| NOSSO NINHO THEREZINHA MARIA AUXILIADORA | 43.975.127/0001-39 |

O presente parecer tem por objetivo análise do Plano de Trabalho do processo retro referenciado, conforme inciso V, art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

Como análise do mérito da proposta, observados o Termo de Referência, os critérios objetivos, no que diz respeito, a Política Nacional da Assistência Social 2004 – PNAS/SUAS, Sistema Único da Assistência Social SUAS. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº11.434/2017.

1. Observados a existência de reciprocidade de interesse das partes para mútua cooperação;
2. Observados a viabilidade de execução;
3. Observados o cronograma de desembolso;
4. Observados a compatibilidade das metas estabelecidas com os meios disponíveis para a fiscalização e sua fiel execução;
5. Fica dispensado do procedimento previsto no § 1, do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, conforme previsão no inciso I, do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, por se tratar de profissional prestador regular de serviços para a OSC e o valor do contrato estar compatível com os preços praticados pelo mercado.

A Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal nº 29.458, de 03 de julho de 2024, APROVA a Proposta do Plano de Trabalho e Aplicação contido no despacho nº 023. É o nosso parecer.

Araraquara, 2024.

Fernando Berwerth Pachiega
Matrícula nº14.617-0

Mariangela Santos de Oliveira Vargas
Matricula nº24.742-1

Maria Claudia Moreira
Matricula nº 16.231-0

Graziele de Aguiar Roncato
Matricula nº 20.060-3

Jorge Gorla de Arruda
Matricula nº21.891-0





Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 096/2024 Processo DAAE nº 2.323 de 08/07/2024

Objeto: Aquisição de coagulante e floculante orgânico a base de tanino vegetal, para o exercício de 2025.

Abertura das Propostas: às 10h00min do dia 13 de Setembro de 2024.

Data e horário de início da sessão de disputa de preços: às 10h10min do dia 13 de Setembro de 2024.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

https://araraquaradaae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo/index.html#/painel/geral/index.html#/painel/geral

O Edital poderá ser retirado na íntegra através dos sites:

. <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;

. www.daaeararaquara.com.br – link: Painel de Licitações.

Araraquara (SP), 28 de agosto de 2024.

Ada Maria Matheus Salmazo
Superintendente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

PROCESSO Nº 8061/2024

Objeto: aquisição de bolsas de colostomia, ileostomia e urostomia Orgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara. Mais informações: <http://www.araraquara.sp.gov.br/portal-transparencia-saude/portal-transparencia-saude>, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, ou pelo e-mail: pregoeirowtedesco@araraquara.sp.gov.br. SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE – 3º Andar Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – CEP 14801-901 –

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

13 de setembro de 2024, a partir das 9:00 hs

- ID parte I: 1054347 - lotes 01 a 10 do edital 9:00 hs
- ID parte II: 1054349 - lotes 11 a 20 do edital 10:00 hs
- ID parte III: 1054350 - lotes 21 a 30 do edital 11:00 hs
- ID parte IV: 1054351 - lotes 31 a 40 do edital 14:00 hs
- ID parte V: 1054352 - lotes 41 a 47 do edital 15:00 hs

Araraquara, 30 de agosto de 2024

WAGNER S TEDESCO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 30/2020

PROCESSO Nº: 4.396/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

CONTRATADA: T&M SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, REPROGRAFIA E DIGITALIZAÇÃO CORPORATIVA, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), PEÇAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

MOTIVO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL: R\$ 106.698,48 (CENTO SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

ASSINATURA: 30/08/2024

VIGÊNCIA: 31/08/2025

ARARAQUARA, 30 DE AGOSTO DE 2024

**ADA MARIA M. SALMAZO
SUPERINTENDENTE**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
EXTRATO DE CONTRATO DE RESCISÃO

INEXIGIBILIDADE N° 043/2022

PROCESSO N° 1767/2022

CREDENCIAMENTO N°001/2022

CONTRATO INICIAL: N.º 5888-2023 de 11/10/2023

CONTRATO DE RESCISÃO: N.º 5888-2023-RES de 30/08/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: VAMBERTO AGOSTINHO MORO - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DO SR^ª. MARLY APARECIDA PEREIRA SILVA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

MOTIVO: Fica rescindido de pleno direito, por acordo amigável entre as partes, nos termos previstos em sua cláusula nona, parágrafo segundo, do instrumento contratual e no art. 474 do Código Civil, com efeitos a partir da data do falecimento (18/08/2024).

Araraquara, 30 de agosto de 2024.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PORTARIA n.º 166/2024, de 30 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”**, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE **ARARAQUARA (FunGota)**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

I - Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, com base na Resolução n.º 17/2019, do Conselho Curador da **FUNDAÇÃO**, conforme os pressupostos indispensáveis consignados nos artigos 24 e seguintes, todos da Resolução acima mencionada, conforme abaixo elencados:

a) **Setor Envolvido**: UPA (Unidade do Pronto Atendimento) do Melhado;

b) **Membros da Comissão Sindicante**:

- **ADHEMAR RONQUIM FILHO**, Procurador Fundacional, matrícula n.º 3260-3 – Presidente;

- **GISLAINE GUERTA GUIMARÃES MUTO**, Assessora Técnica de Urgência e Emergência UPA Central, matrícula n.º 2371-0; e

- **MONIKE SANT’ ANA MARINO**, Enfermeira Gestora da UPA Central, matrícula n.º 2596-8.

c) **Objeto da Sindicância**: ***“Apurar os fatos ocorridos no dia 24/08/2024 por volta das 3h30min da manhã, envolvimento o paciente C.A.E.J e a colaboradora A.C.C.C.. Anexa-se à presente toda a documentação e arquivos que acompanham a manifestação apresentada na ouvidoria que são necessárias à composição da sindicância administrativa. Em tempo, é anexado, também, um “pen drive” contendo fotos e filmagens”***.

II – O prazo para conclusão será de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 26, Parágrafo único, da Resolução n.º 17/2019, do Conselho Curador, podendo ser prorrogado por, no máximo, mais 90 (noventa) dias, a critério da Presidente da comissão sindicante, quando as circunstâncias, eventualmente, exigirem.



III

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA) aos 30 dias do mês de agosto de 2024.

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta convocação, na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nª 22, Vila Xavier, no horário das 08h30 às 16h30, munido dos documentos que comprovem os requisitos mínimos, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior **admissão**.

PROFESSOR I - Área de Atuação: EDUCAÇÃO INFANTIL – Concurso Público nº 003/2023

| CLAS. | INSC. | NOME |
|------------|------------------|--|
| 35º | 442003230 | JULIA ELAINE DINIZ |
| 36º | 442003663 | JESSICA QUEIROS DOS SANTOS |
| 37º | 442005626 | ERICA PATRICIA LEMES |
| 38º | 442000638 | CAROLINA APARECIDA PEREIRA FERRARI DA SILVA |
| 39º | 442003704 | CANDIDATO CONVOCADO PELA LISTA RESERVA AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA |
| 40º | 442002180 | ELIANA APARECIDA DOS SANTOS |
| 41º | 442000194 | TATIANA MARIA STARCK FOGACA DE AGUIAR COLETTI |
| 42º | 442001422 | ANDREZA BRUNELLI LOURENCO |

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta convocação, na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nª 22, Vila Xavier, no horário das 08h30 às 16h30, munido dos documentos que comprovem os requisitos mínimos, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior **admissão**.

PROFESSOR I - Área de Atuação: EDUCAÇÃO INFANTIL – Concurso Público nº 003/2023

| CLAS. | INSC. | NOME |
|-------|-----------|---|
| 43º | 442000950 | RHAYSLLA EDUARDA LOPES MISSAO |
| 44º | 442000200 | MAGDA LUIZA RODRIGUES NAKAGAWA LOREATTO |
| 45º | 442003770 | RITA DE CASSIA DE SOUZA PAULA |
| 46º | 442001823 | VICTORIA BITENCOURT BRITO |
| 47º | 442000511 | LUANA DELLA ROVERE |
| 48º | 442000753 | LUIZA HELENA SAVIO |

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Araraquara, 30 de agosto de 2024

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8094/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28.868/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, COM O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA DE GESTÃO PÚBLICA, CONSISTENTE NA GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, COM OPERACIONALIZAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS (ESOCIAL), COM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS VIGENTES E FUTURAS NO QUE TANGE À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA NO ÂMBITO DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT E À LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, BEM COMO DO REGIME ESTATUTÁRIO E LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ TAMBÉM CONTEMPLAR OS SEGUINTE SERVIÇOS: IMPLANTAÇÃO; PARAMETRIZAÇÃO DO AMBIENTE; MIGRAÇÃO DE DADOS; TREINAMENTO; TESTES; FORNECIMENTO DE DICIONÁRIO DE DADOS; ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO E SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA POR UM PERÍODO DE 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO OU SUPRIMIDO NAS FORMAS DA LEI.

Tendo em vista impugnação interposta, de acordo com manifestação da Coordenadoria de recursos Humanos, vimos expor o que segue:

DA IMPUGNAÇÃO

1 – Essa Administração divulgou a licitação em voga com o objeto assim definido: “...SERVIÇOS DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, COM O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA DE GESTÃO PÚBLICA, CONSISTENTE NA GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, COM OPERACIONALIZAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS (ESOCIAL), COM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS VIGENTES E FUTURAS NO QUE TANGE À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA NO ÂMBITO DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT E À LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, BEM COMO DO REGIME ESTATUTÁRIO E LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ TAMBÉM CONTEMPLAR OS SEGUINTE SERVIÇOS: IMPLANTAÇÃO; PARAMETRIZAÇÃO DO AMBIENTE; MIGRAÇÃO DE DADOS; TREINAMENTO; TESTES; FORNECIMENTO DE DICIONÁRIO DE DADOS; ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO E SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA POR UM PERÍODO DE 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO OU SUPRIMIDO NAS FORMAS DA LEI...”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2 – Ocorre que seu ato convocatório se encontra eivado, tornando-o ilegal, o que, por si só, gera sua nulidade ou a obrigação de se o retificar, independentemente de ocasionar ou não restrição à participação de interessados.

3 – Temos então a primeira mácula, a exigência, dentro do próprio objeto principal, de que seja fornecido o dicionário de dados dos sistemas pretendidos.

3.1 – Trata-se de documento voltado à área de programação, algo que não tem pertinência com a execução do objeto, claramente um licenciamento provisório de *softwares*, ou seja, essa Administração vai instalar sistemas da empresa vencedora, vai os utilizar e, ao término do contrato, “devolvê-los” aos donos.

3.2 – Não há nada no edital indicando que os usuários servidores públicos realizarão tarefas de desenvolvimento, e nem poderiam, afinal, como dito, o objeto é voltado apenas ao licenciamento dos sistemas, que é temporário, ao contrário de casos em que a própria criação de um *software* é contratada.

3.3 – Na hipótese em que a contratante necessite de alterações nos sistemas (aliás as customizações estão previstas no escopo dos serviços), ela precisará requerer à contratada, sendo que essa última é que deverá ter acesso ao dicionário de dados para efeitos dos atos de programação.

4 – O vício seguinte pode ser vislumbrado no subitem 11.14.03.01 do ato convocatório, no qual, indiretamente, requer a demonstração acerca de eventual recuperação judicial.

4.1 – A redação do dispositivo até toma o cuidado de não exigir expressamente a certidão negativa de recuperação judicial, todavia determina a apresentação de plano de recuperação no caso de a empresa se encontrar nessa condição.

4.2 – Sim, pois, havendo a regra de apresentar a recuperação judicial devidamente homologada, por óbvio que a licitante necessitará antes demonstrar se está ou não em recuperação, algo que é feito através da competente certidão.

4.3 – Sendo assim, tal regra contraria o recente entendimento do Egrégio Tribunal de Contas de nosso Estado, conforme demonstra seu Processo TC 17154.98.24-8, que inclusive menciona outro, *in verbis*:

“Análise sumária do edital do Pregão Eletrônico nº 253/2024, que constitui versão lançada pela segunda vez consecutiva, indica inexpressivas modificações redacionais em relação à versão primitiva (afeta ao Pregão Eletrônico nº 447/2023), esta apreciada na representação tratada nos autos do Processo TC-022651.989.23-8, onde prolatada decisão plenária orientada à procedência parcial das insurgências ali levantadas, com determinação de adoção de medidas saneadoras no instrumento convocatório, algumas delas, à primeira vista, descumpridas por ocasião da retomada do certame, conforme anunciado pela representante, o que aconselha a providência cautelar de sustação do novo processo licitatório.

“Entre as inobservâncias, destaca-se a manutenção imotivada das exigências de laudos de conformidade técnica da matéria-prima utilizada para fabricação dos uniformes e tênis escolares, como também de cláusula que exige, como quesito de qualificação econômico- financeira, a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, em possível descompasso com a disciplina do artigo 69 da Lei disciplinadora.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

5 – Em seguida, no subitem 16.11 e seguintes do ato convocatório, verifica-se que o procedimento da prova de conceito traz alguns problemas.

5.1 – A começar pelo percentual a ser demonstrado, que, se feita uma média entre os cem por cento dos requisitos tecnológicos gerais, citados no subitem 11.16.05, e os setenta e cinco por cento das características específicas, em conformidade com o subitem 11.16.06, teremos um percentual final mais próximo de oitenta por cento, um exagero em sede de prova de conceito.

5.2 – A Ilibada Corte de Contas já decidiu, nos autos do TC 14019.989.19-3, que tal procedimento deve trazer apenas os parâmetros mínimos e condições essenciais para os serviços, condenando a exigência de percentuais similares:

“É excessiva a exigência de demonstração, na prova de conceito, de 100% dos itens tecnológicos descritos no item 1 do termo de referência, 80% das funcionalidades, módulos ou sistemas exigíveis em plataforma web e assim já identificados no item 2 do termo de referência, por sistema licitado, e 80% das demais funcionalidades, módulos ou sistemas, descritas no item 2 do termo de referência.

“A Prefeitura deve reduzir o percentual de funcionalidades que serão apresentadas na demonstração do sistema oferecido pela vencedora aos parâmetros mínimos para verificação das condições essenciais para a prestação dos serviços, notadamente por se tratar de um objeto descrito em um extenso Termo de Referência.”

5.3 – Em outro Processo, do TC 6283.989.23-4, o Nobre Tribunal de Contas já indicou um percentual que pode ser aceito:

“Não versão atual, diferentemente, há um anexo específico indicando expressamente quais as funcionalidades deverão ser demonstradas, com a manutenção do patamar de 60% (sessenta por cento), em consonância à determinação deste E. Tribunal.”

5.4 – Na sequência, o subitem 11.16.07 causa grande insegurança jurídica ao indicar que o pregoeiro será o responsável por definir o prazo das apresentações.

5.5 – Que não se confunda o prazo das apresentações com o interregno para o início do procedimento, esse último a respeitar um período mínimo razoável de cinco dias úteis.

5.6 – Aqui estamos tratando do prazo para as demonstrações a partir do momento em que elas se iniciarem, esse sim temerário, afinal não há regulamentação, motivo pelo qual o pregoeiro poderá ser absolutamente arbitrário e determinar algum tempo que seja insuficiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

5.7 – Não obstante, muito embora o subitem 11.16.08 exija a demonstração dos sistemas na *web*, algo até coerente, por se tratar de *softwares* com essa linguagem, o edital nada fala sobre a estrutura existente no local, ou se a Administração ao menos disponibilizará os necessários pontos de *internet*.

6 – Aliás, aproveitando essa última crítica, da omissão sobre a estrutura, para puxar um gancho à próxima irregularidade, temos que o ato convocatório também silencia no que tange à possibilidade de visita técnica.

6.1 – É bem verdade que esse tipo de vistoria se tornou facultativo com o advento da nova Lei de Licitações, contudo é necessário um mínimo de regulamentação, afinal tal procedimento envolve a entrega de documentos, seja o devido atestado em caso de sua realização, seja a alternativa declaração de conhecimento do local em caso de não ser efetuada.

6.2 – Mas o fato é que ficou demonstrado que a prova de conceito envolve a necessidade de estrutura, que o edital não faz menção a ela e que não autoriza a visita técnica como contrapartida.

7 – O subitem 18.02 do ato convocatório traz outras duas ilegalidades, em desacordo à farta jurisprudência do Tribunal de Contas.

7.1 – De início há uma aglutinação ilegal, pois se requer fornecimento de *hardware*, qual seja um servidor, juntamente com os *softwares*, sendo algo proibido, conforme entendimento já pacificado, a exemplo do Processo TC 25250.989.18-3:

“Patente que o mercado de desenvolvimento/locação de software é distinto do de equipamentos de informática, revelando-se restritiva a conjugação de prestação de serviços com aquisição desses produtos.”

7.2 – De qualquer maneira, mesmo se esse agrupamento fosse legal, não há também qualquer outra informação a respeito, a omissão da estrutura já existente, e onde o servidor seria instalado, impede o correto levantamento dos custos e consequente elaboração da proposta.

7.3 – Aliás, ainda falando de aglutinação indevida, outro não é o caso também da hospedagem, consubstanciada em mesmo subitem pelo *storage*, sendo que em relação a esse serviço o Tribunal de Contas ao menos permite a junção quando o edital autoriza a subcontratação, algo absolutamente vedado pelo seu subitem 22.01 e pela minuta de contrato.

8 – Existem duas restrições, uma sobre sistema operacional, não sendo permitido Linux, e outra acerca do banco de dados, exigindo-se bancos de dados específicos e se vedando outros gratuitos, isso tudo respectivamente nos subitens 24.06 e 24.07 do ato convocatório.

8.1 – Tangente ao sistema operacional, embora o Windows seja mais utilizado, o Linux é igualmente conhecido e amplamente difundido no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

8.2 – Pode ser que essa Administração tenha seus equipamentos no sistema Windows, porém, caso uma empresa interessada tenha sistemas que funcionem com o Linux, deve ela ter o direito de participar, ainda que precise arcar com os custos do sistema operacional diverso daquele já existente.

8.3 – Já em relação ao banco de dados, além da crítica pontual sobre a necessidade de marcas e/ou modelos específicos, trata-se de algo atinente à capacidade de armazenamento de informação, portanto, havendo o volume de dados no edital, a empresa poderá entender que um banco de dados gratuito será suficiente, afinal é ela a especialista no assunto.

8.4 – Ademais, ocorrendo alguma necessidade posterior de alteração, a futura contratada poderá arcar com os custos da substituição.

8.5 – Sobre a exigência de banco de dados específico, apresenta-se trecho do Processo TC 455.989.12-9:

“Mas assiste razão à SDG quando aduz que, não demonstrada a alegada, formal e prévia padronização, padece de vício a exigência prevista no Anexo I, de que o produto Banco de Dados Relacional deva necessariamente ser Oracle ou SQL Server, por expressa afronta à norma legal incidente.”

8.6 – Para a questão do sistema operacional, segue decisão sobre assunto similar, do Processo TC 21224.989.20-2:

“...reavalie “a exigência de que parte dos sistemas seja desenvolvido em arquitetura ‘Cliente/Servidor’ e/ou com ‘interface gráfica nativa do sistema Operacional’, na medida em que podem existir no mercado sistemas contemplando outros tipos de arquitetura, mais adequados e modernos, e utilizando exclusivamente interface do tipo ‘Web’”.”

9 – No subitem 24.37 do ato convocatório, existe a determinação abusiva e confusa de que o sistema seja **“construído” por serviços “HTTP”**.

9.1 – Ora, tal sigla tem significado e é traduzida para a expressão “Protocolo de Transferência de Hipertexto”, não se trata de uma linguagem específica para construção de *softwares*.

9.2 – Tal protocolo é usado para acesso em sistemas *web*, mas não para o próprio desenvolvimento, motivo pelo qual a única função dessa exigência é causar restrições.

10 – Em relação aos *backups*, também há algumas exigências confusas e insuficientes no subitem 24.43 do ato convocatório, como atendimento a normas reguladoras, ateste por órgão ou agente de certificação, etc.

10.1 – Existem várias maneiras de se fornecer um *backup*, porém o edital não é claro sobre os custos dessas operações, afinal o modelo de proposta, que inclusive será objeto de apontamento específico, não prevê uma precificação para tal serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

10.2 – No mais, o edital também precisa regulamentar o mínimo possível as situações das normas reguladoras, sobre quais seriam, e principalmente o procedimento de aferição do ateste e certificação.

11 – Passando ao termo de referência do ato convocatório, a parte que regulamenta os treinamentos é deficitária, não contendo informações suficientes.

11.1 – Existe apenas a especificação de que serão cinquenta pessoas a serem treinadas em turmas de até cinco servidores, porém o edital é carente sobre dados sobre a estrutura do local dos treinamentos (necessária para que a contratada utilize os equipamentos que precisará dispor), não havendo também informações sobre como será a dinâmica da aplicação das capacitações.

11.2 – Importa dizer que, conforme disponibilidade de tempo e local, a empresa optará por treinamentos subsequentes ou concomitantes, o que obviamente interfere na precificação, haja vista que a subsequência pode diminuir a quantidade de profissionais técnicos, porém demanda mais tempo de despesas, como hospedagem, alimentação, deslocamentos, etc., enquanto a concomitância requer uma quantidade maior de profissionais técnicos, economizando as outras despesas.

12 – Por derradeiro, o modelo de proposta do anexo II do ato convocatório, além de conter uma incongruência, não traz todos os itens necessários para precificação, senão vejamos.

12.1 – A incongruência se encontra na previsão de doze meses para o cálculo do licenciamento mensal.

12.2 – Como se depreende do edital, a contratação inicial foi definida para se dar por doze meses, sendo que o primeiro mês será apenas dedicado aos serviços de implantação (conversão, migração, instalação, treinamento, etc.).

12.3 – Inclusive o subitem 17.09 do edital é cristalino em determinar que a mensalidade não começará a ser paga enquanto a implantação não for finalizada.

12.4 – Assim, se a implantação levará trinta dias, se o licenciamento somente começará a incidir após a implantação, e se o contrato tem duração de doze meses, então o modelo de proposta deveria trazer o primeiro mês para a implantação e outros onze meses para as mensalidades, e não os doze meses que constam na tabela desse anexo II.

12.5 – Com isso, existem duas opções: ou o prazo do contrato deve ser corrigido para treze meses ou o prazo das mensalidades no anexo II deve ser para onze meses, caso contrário permanecerá a incongruência.

12.6 – Sobre a formatação da proposta, conforme aferido facilmente, existe nas tabelas do anexo II apenas a possibilidade de se precificar o valor único da implantação (que inclui todos os serviços iniciais) e o valor mensal e total do licenciamento (mensalidades).

12.7 – No entanto, como dita a jurisprudência consolidada no Tribunal de Contas, tudo aquilo que é precificável deve fazer parte do modelo de proposta como item igualmente precificável, a exemplo do que diz respectivamente os Processos TC 20862.989.22-5 e TC 2074.989.21-1:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

“No caso do datacenter, a despeito das justificativas apresentadas pela origem, há a necessidade de sua precificação, bem como o claro estabelecimento das condições de medição do serviço.”

“Procedentes, do mesmo modo, reclamações quanto à ausência de dados indispensáveis à formulação de propostas.”

12.8 – Em outras palavras, essas jurisprudências colacionadas significam exatamente o que fora dito antes: se existe algum serviço agregado, ele deve constar de maneira unitária no modelo de proposta.

12.9 – O primeiro trecho transcrito, inclusive, diz respeito à hospedagem, que no presente caso é nomeado por *storage*, isso é, caso fosse legal a aglutinação desse serviço (que não é, diga-se, em razão de ser proibida a subcontratação), ele deveria ser previsto como um item próprio no anexo II.

12.10 – Mas ainda é possível citar a falta de individualização de cada item da implantação (conversão, migração, instalação, treinamento, etc.), as quinhentas horas técnicas de manutenções e desenvolvimento, o servidor (que na verdade também é ilegal, não aceitável nem com subcontratação), e outros porventura existentes, se é que a Administração possa entender o espírito daquilo que exige nossa Corte de Contas.

13 – *Ex positis*, requer-se seja a presente impugnação julgada procedente para que sejam reformados os itens tidos como irregulares do ato convocatório da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 65/2024, Processo nº 28.868/2024.

Em análise à impugnação temos que:

Em relação ao Item 3:

O dicionário de dados é exigido como documentação que será utilizada para migração dos dados legados (informações de propriedade da CONTRATANTE), no caso da troca de fornecedores de sistemas, que possuem modelo de dados distintos.

Em relação ao Item 4

Apesar do texto não ser claro quanto a exigência de certidão de recuperação judicial da empresa nessa condição é, por dedução, óbvio que deve apresentar plano de recuperação judicial aquela que estiver nessa condição, não tendo a referida certidão. Porém, para que fique claro e não reste dúvidas, o texto para a vigorar com a seguinte redação:

11.14.03.01. Certidão negativa de falência e recuperação judicial. No caso de empresas em recuperação. Judicia deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

Em relação ao Item 5.1

Este item será adequado fazendo constar na Prova de Conceito os itens essenciais que deverão ser demonstrados para aprovação da licitante, que já segue em anexo à resposta.

Em relação ao Item 5.4

Houve um mal entendimento da requerente em relação ao item. O prazo a que se refere o item 11.16.07 é o prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

de início da PoC e não o de sua duração.

Em relação ao Item 5.7

A prefeitura disponibilizará o local e acesso à internet para a demonstração, devendo todos os demais equipamentos serem de obrigação da licitante, conforme consta no roteiro para realização da Prova de Conceito.

Em relação ao Item 6

Apesar de não ser obrigatória a possibilidade de o edital prever a visita técnica, conforme dispõe o parágrafo 2º, artigo 63 da Lei 14.133, a Prefeitura entende que deve atender ao pedido da licitante e que a visita técnica, não obrigatória, poderá ser realizada até o dia anterior ao da disputa e deverá ser agendada junto ao Departamento de Licitações pelo telefone (16) 3301-5066/5256.

Em relação ao Item 7

O item foi corrigido em errata publicação por essa Administração, sendo informado que a hospedagem dos sistemas será realizada nos equipamentos da CONTRATANTE.

Em relação ao Item 8

Sobre as características técnica do sistema, também já decidiu o TCE/SP que não deve a administração prever a possibilidade de fornecimento de sistemas que alterem sua estrutura tecnológica, como podemos ver abaixo:

“2.6. Por outro lado, a exigência de Sistema Gerenciador de Banco de Dados Microsoft SQL Server 2008 conta com justificativas técnicas acolhidas pelos órgãos técnicos e o Ministério Público de Contas, sendo de rigor o reconhecimento da improcedência da impugnação aduzida sobre este ponto.

“A requisição está associada à configuração do banco de dados já utilizado pela Prefeitura, sendo descabido expor a Administração à necessidade de reestruturações e adequações na hipótese de uma possível substituição por outros sistemas existentes no mercado.

A Prefeitura tem o mesmo entendimento em relação ao sistema operacional.

Em relação ao Item 9

Não se trata de um item que visa restringir a participação no certame. O sistema proposto deve ser acessado sobre o protocolo padrão da web HTTP ou HTTPS (seguro), dependendo da infraestrutura de locação e disponibilização das aplicações. Este item não diz respeito as linguagens ou frameworks de programação onde as aplicações foram escritas.

Em relação ao Item 10

Os backups dos dados devem ser íntegros e disponíveis, premissa básica de segurança e confiabilidade dos dados, modelo sobre o qual se apoia os órgãos reguladores. O item é claro quando cita a periodicidade da cópia - mensal e anual, com acessos em formato onde a CONTRATANTE possa recuperar as informações.

Em relação ao Item 11

As turmas serão de 5 usuários e poderão ser realizadas simultaneamente para até 2 turmas, sendo que, conforme disposto no Termo de Referência, “a prefeitura disponibilizará à contratada local e estrutura necessária para realização dos treinamentos, sendo disponibilizados computadores, mesas e cadeiras para acomodação dos usuários. Demais equipamentos, como projetor multimídia, tela de projeção, equipamentos de áudio e vídeo, e materiais didáticos, ficarão a cargo da contratada”

Em relação ao Item 12

Conforme errata, não há obrigações de hospedagem da contratada. Em relação ao prazo, a prefeitura entende que deixar 12 mensalidades previstas dá amparo financeiro caso a licitante implante o sistema em prazo inferior a 30 dias e assim já passe a ter o direito a receber mensalidades antes dos 30 dias. Ainda sobre a planilha de preços e a requerida divisão de valores, é usual que as fases referentes à implantação dos sistemas sejam pagas em valor único, bem como horas de manutenção estejam contempladas no valor da licença de uso. Assim a planilha será mantida, no formato apresentado no Anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ROTEIRO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

Encerrada a etapa de lances e habilitação, a solução de sistemas proposta pela empresa classificada em primeiro lugar, será avaliada por meio de prova de conceito, para verificação da aderência aos sistemas que se pretende contratar.

A verificação da aderência será efetuada após cinco dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro, e será efetuada pelo Pregoeiro e uma comissão constituída por profissionais da Prefeitura, nas dependências da Prefeitura, que disponibilizará sala apropriada e projetor.

Os servidores GERALDO APARECIDO PIMENTEL SOLCIA, NEWTON TREVISAN, PAULO HENRIQUE YOSSIMI, JOSE MARCELO DE OLIVEIRA SILVA, NATHALIE GUEIROS MASTREANI, APARECIDO CARLOS DUARTE, JOSE AUGUSTO DO AMARAL, YURI HENRIQUE PERUSSO, MONICA ELIANA RODRIGUES, serão os responsáveis pela avaliação.

Serão avaliados objetivamente os requisitos descritos no Termo de Referência.

A licitante deverá atender a integralidade dos itens relacionados no ROL DE ITENS OBRIGATÓRIOS PARA A PROVA DE CONCEITO, contantes na tabela abaixo, considerados os mais relevantes para verificação da capacidade do licitante para prestação dos serviços e funcionamento do sistema.

A prefeitura disponibilizará o local e acesso à internet para a demonstração, devendo a licitante realizar a apresentação em equipamento próprio, tais como microcomputador, impressora, etc., devidamente configurados para permitir o funcionamento dos sistemas a serem apresentados.

Os equipamentos serão operados por profissionais da empresa licitante, que deverão se apresentar, no prazo e horário, definidos pelo Pregoeiro.

Os sistemas deverão ser demonstrados na Web, sem a necessidade de emulação.

A equipe técnica apresentará o resultado da avaliação para suporte à decisão do Pregoeiro, expresso por ATENDIDO ou NÃO ATENDIDO.

ROL DE ITENS OBRIGATÓRIOS PARA A PROVA DE CONCEITO

CARACTERIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA SOLUÇÃO INTEGRADA

| | | | | | | | | | |
|----|----|----|----|----|----|----|------|----|----|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 7 | 9 | 11 | 12 | 13 |
| 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 22 | 23 | 27 | 28 |
| 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 36 | 36.1 | 37 | |

ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

| | | | | | | | | | |
|-------|-------|-------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|
| 1.1 | 1.2 | 1.3 | 1.4 | 1.5 | 1.6 | 1.7 | 1.8 | 1.9 | 1.10 |
| 1.11 | 1.15 | 1.16 | 1.17 | 1.19 | 1.24 | 1.25 | 1.26 | 1.27 | 1.28 |
| 1.32 | 1.33 | 2.1 | 2.2 | 2.3 | 2.4 | 2.5 | 2.8 | 2.9 | 3.1 |
| 3.2 | 3.3 | 3.4 | 4.14 | 4.15 | 4.16 | 4.17 | 4.18 | 4.20 | 4.21 |
| 4.22 | 4.23 | 4.24 | 4.25 | 4.28 | 4.29 | 4.30 | 4.31 | 4.32 | 4.34 |
| 4.36 | 4.37 | 4.38 | 4.39 | 4.50 | 4.51 | 4.52 | 4.53 | 4.54 | 5.55 |
| 4.56 | 4.57 | 4.58 | 4.59 | 5.1.1 | 5.1.2 | 5.1.3 | 5.1.4 | 5.1.5 | 5.1.6 |
| 5.1.7 | 5.1.8 | 5.1.9 | 5.1.10 | 5.1.11 | 5.1.14 | 5.1.15 | 5.1.16 | 5.1.17 | 5.2.1 |
| 5.2.2 | 5.2.3 | 5.2.4 | 5.3.1 | 5.3.2 | 5.3.3 | 5.3.4 | 6.1.1 | 6.2.1 | 6.2.2 |
| 6.2.3 | 6.2.4 | 6.2.5 | 6.2.6 | 6.2.7 | 6.2.8 | 7.1.1 | 7.1.2 | 7.1.3 | 7.1.4 |
| 8.1 | 8.2 | 8.3 | 8.4 | 8.5 | 8.6 | 8.7 | 8.8 | 9.1 | 9.2 |
| 9.3 | 9.4 | 9.8 | 9.9 | 9.10 | 9.11 | 9.12 | 9.13 | 10.1 | 10.2 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

| | | | | | | | | | |
|-------|-------|--------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 10.3 | 10.4 | 10.5 | 10.9 | 10.10 | 11.1 | 11.2 | 11.3 | 11.4 | 11.5 |
| 11.8 | 11.11 | 12.12 | 13.1 | 13.2 | 13.3 | 13.4 | 13.5 | 13.6 | 14.1 |
| 14.2 | 14.3 | 14.5 | 14.6 | 14.7 | 14.8 | 14.9 | 14.10 | 14.11 | 14.13 |
| 14.14 | 14.15 | 14.16. | 14.18 | 14.19 | 14.20 | 14.22 | 14.24 | 14.25 | 14.26 |
| 14.28 | 14.29 | 14.30 | 14.32 | 14.33 | 14.34 | 14.35 | 14.37 | 14.38 | 14.39 |
| 14.40 | 14.43 | 14.44 | 14.49 | 15.1 | 15.2 | 15.3 | 15.4 | 15.5 | 15.6 |
| 15;7 | 16.1 | 16.2 | 16.3 | 17.1 | 17.2 | 17.3 | 17.4 | 17.5 | 17.6 |
| 17.7 | 17.8 | 17.9 | 1.29 | 10.8 | 6.1.2 | 6.1.3 | 10.8 | 11.6 | 14.4 |
| 14.12 | 14.41 | 14.42 | | | | | | | |

Era o que tínhamos a expor.

JOCEMIR DE JESUS GOMES

Agente de Contratação/Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

EXTRATO DE EMPENHO

MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FDE - 36/00565/23/05 - 36/00685/23/05

EMPENHOS Nº: 19205/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADO: MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ARQUIVO DE AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS – AQ-03 e ARMÁRIO ALTO DE AÇO – AR-02, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DIRETORIAS DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOBILIÁRIOS – ARMÁRIOS E GAVETEIRO, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DIRETORIAS DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

QUANTIDADE: 02 GAVETEIRO - 01 ARQUIVO DE AÇO - 01 ARMÁRIO DE MADEIRA

VALOR DO EMPENHO: R\$ 3.934,78

DATA DE EMISSÃO DO EMPENHO: 28/08/2024

Araraquara, 28 de agosto de 2024

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretaria Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

EXTRATO DE EMPENHO

MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FDE - 36/00577/23/05

EMPENHOS Nº: 19196/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADO: JD ACO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CONJUNTOS PARA ALUNO (CJA-04, CJA-05 E CJA-06), DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DIRETORIAS DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO

QUANTIDADE: 30 JOGOS CJA-04

VALOR DO EMPENHO: R\$ 14.310,00

DATA DE EMISSÃO DO EMPENHO: 28/08/2024

Araraquara, 28 de agosto de 2024

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretaria Municipal da Educação



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E
PARCERIAS GERÊNCIA DE PARCERIAS.

CONVOCAÇÃO GP N°003/2024

PARECER TÉCNICO N°

008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 57.618/2024

| ENTIDADE | CNPJ |
|--------------------|--------------------|
| ASSOCIAÇÃO SÃO PIO | 08.848.751/0001-74 |

O presente parecer tem por objetivo análise do Plano de Trabalho do processo retro referenciado, conforme inciso V, art. 35, da Lei Federal nº 14.132, de 31 de julho de 2014:

Como análise do mérito da proposta, observados o Termo de Referência, os critérios objetivos, no que diz respeito, a Política Nacional da Assistência Social 2004 – PNAS/SUAS, Sistema Único da Assistência Social SUAS. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº11.434/2017.

1. Observados a existência de reciprocidade de interesse das partes para mútua cooperação;
2. Observados a viabilidade de execução;
3. Observados o cronograma de desembolso;
4. Observados a compatibilidade das metas estabelecidas com os meios disponíveis para a fiscalização e sua fiel execução;
5. Fica dispensado do procedimento previsto no § 1, do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, conforme previsão no inciso I, do § 2-º do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, por se tratar de profissional prestador regular de serviços para a OSC e o valor de contrato estar compatível com os preços praticados pelo mercado.

A Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal nº 29.458, de 03 de julho de 2024, APROVA a Proposta do Plano de Trabalho e Aplicação contido no despacho nº 018. É o nosso parecer.

Araraquara, 2024

Fernando Berwerth Pachiega
Matrícula nº14.617-0

Mariangela Santos de Oliveira Vargas
Matricula nº24.742-1

Maria Claudia Moreira
Matricula nº 16.231-0

Graziele de Aguiar Roncato
Matricula nº 20.060-3

Jorge Gorla de Arruda
Matricula nº21.891-0



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 081/2024 Processo DAAE nº 1.871 de 04/06/2024

Objeto: Contratação de empresa para reforma e adequação da cabine elétrica/força, abrigo de painéis e obras civis do Centro de Produção e Reservação Cruzes.

Abertura das Propostas: às 10h00min do dia 18 de Setembro de 2024.

Data e horário de início da sessão de disputa de preços: às 10h10min do dia 18 de Setembro de 2024.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

https://araraquaradaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/

O Edital poderá ser retirado na íntegra através dos sites:

. <https://www.gov.br/pncp/pt-br;>

. www.daaeararaquara.com.br – link: **Painel de Licitações.**

Araraquara (SP), 30 de Agosto de 2024.

Ada Maria Matheus Salmazo
Superintendente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

COMUNICADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2023 - PROCESSO Nº 4044/2023

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO COMUM PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE GESTÃO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, NO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS”

Vimos, através deste expor o que segue:

Do recebimento das propostas comerciais

Foram recebidas, nos termos do ANEXO II – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E ESTRUTURA TARIFÁRIA, do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2023, as propostas apresentadas pelos consórcios:

(I) CONSÓRCIO LIMPARARAQUARA, formado pelas empresas Urban Serviços e Transportes LTDA, CNPJ 12.964.775/0001-66, Fortnort Desenvolvimento Ambiental e Urbano LTDA, CNPJ 00.900.846/0001-88 e SA Gestão de Serviços Especializados LTDA, CNPJ 04.125.754/0001-29;

(II) CONSÓRCIO ARARAQUARA AMBIENTAL, formado pelas empresas Quebec Construções e Tecnologia Ambiental S/A, CNPJ 26.921.551/0001-81 e Sistemma Assessoria e Construções LTDA, CNPJ 37.831.567/0001-10;

(III) CONSÓRCIO ARARAQUARA AMBIENTAL, formado pelas empresas Estre SPI Ambiental S/A, CNPJ 10.541.089/0001-57 e Sociedade Empresarial de Coleta e Tratamento de Resíduos LTDA (SELETA), CNPJ 10.227.685/0001-67.

Da verificação do conteúdo das propostas comerciais

Todas as licitantes apresentaram em sua proposta comercial os itens “**Carta de Apresentação da PROPOSTA COMERCIAL (MODELO A)**” e “**PLANO DE NEGÓCIOS da LICITANTE (MODELO B)**”, conforme estabelecido no ANEXO II – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E ESTRUTURA TARIFÁRIA.

Da análise da Carta de Apresentação da PROPOSTA COMERCIAL (MODELO A):

As propostas recebidas estão de acordo com o estabelecido no ANEXO II – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E ESTRUTURA TARIFÁRIA, apresentando a seguinte composição quanto ao fator “K”:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

| Proponentes | Fator “k” apresentado |
|---|------------------------------|
| Consórcio LimpAraraquara (Urban; Fortnort; SA) | 0,73 |
| Consórcio Araraquara Ambiental (Quebec; Sistemma) | 0,90 |
| Consórcio Araraquara Ambiental (Estre; Seleta) | 0,87 |

Da análise do PLANO DE NEGÓCIOS da LICITANTE (MODELO B):

Após análise inicial, verificou-se que as todas as licitantes apresentaram propostas em desacordo com o EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2023, em especial, com o ANEXO II – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E ESTRUTURA TARIFÁRIA e com o PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL, conforme demonstrado a seguir:

1) **CONSÓRCIO LIMP ARARAQUARA**, formado pelas empresas Urban Serviços e Transportes LTDA, CNPJ 12.964.775/0001-66, Fortnort Desenvolvimento Ambiental e Urbano LTDA, CNPJ 00.900.846/0001-88 e SA Gestão de Serviços Especializados LTDA, CNPJ 04.125.754/0001-29:

1.1) Inconformidade, nos termos do item 148, alínea “a”, “b” e “d” e do item 2 do ANEXO II - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E ESTRUTURA TARIFÁRIA. A licitante apresentou de forma incompleta os quadros 02 e 03, constantes nas páginas 16 e 18 da proposta impressa. A licitante deixou de constar nos referidos quadros os anos de 6 a 30 do período de duração da concessão;

1.2) Inconformidade, nos termos do item 148, alínea “a”, “b” e “d” e do item 2 do ANEXO II - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E ESTRUTURA TARIFÁRIA, pág. 03, a licitante deixou de incluir nas planilhas eletrônicas a **“formulação matemática, vínculos e macros de forma aberta, passível de verificação, mediante a apresentação de todos os dados, fórmulas e cálculos realizados que resultaram no fluxo de caixa das projeções financeiras, para possibilitar a análise e a consistência dos cálculos”**, para todos os itens apresentadas nos quadros “Q1 - Projeção de Receitas”, “Q2 - Projeção de Investimentos”, “Q3 - Projeção de Despesas e Custos Operacionais”, “Q4 - Demonstrativo de Resultados do Exercício” e “Q5 - Fluxo de Caixa do Projeto. A licitante se limitou a apresentar, em suas planilhas eletrônicas, as somatórias simples de valores consolidados dos itens componentes dos quadros obrigatórios, não apresentando, portanto, **“todos os dados, fórmulas e cálculos realizados que resultaram no fluxo de caixa das projeções financeiras”**, inviabilizando a análise da consistência dos cálculos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

1.3) No “Q5 - Fluxo de Caixa do Projeto”, consta de forma equivocada no item “outorga” o repasse anual de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) ao fundo municipal a ser indicado pelo PODER CONCEDENTE;

1.4) Inconformidade com o Anexo IV – Termo de Referência. Na aba “REC ENERGIA” da planilha eletrônica “E 15-2023 - ENV 2 - FLUXO DE CAIXA” não foi possível a verificação, mediante os quantitativos apresentados no Anexo IV – Termo de Referência, dos valores apresentados pela licitante para os quantitativos de resíduos que compõem o processo de geração de energia.

2) CONSÓRCIO ARARAQUARA AMBIENTAL, formado pelas empresas Quebec Construções e Tecnologia Ambiental S/A, CNPJ 26.921.551/0001-81 e Sistemma Assessoria e Construções LTDA, CNPJ 37.831.567/0001-10;

2.1) Inconformidade, nos termos do item 148, alínea “a”. Não consta no plano de negócios apresentado pela licitante, o item “Ressarcimento dos Estudos”, conforme modelo apresentado para o quadro 4 do ANEXO II - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E ESTRUTURA TARIFÁRIA, página 16 e item 9.7 do PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL, “Reembolso do PMI: R\$ 406.250,16 no Ano 1”;

2.2) No “Q3 - Projeção de Despesas e Custos Operacionais”, o item “Órgão Regulador e Fiscalizador” apresenta valores incompatíveis com os resultados esperados para o item, apresentados para os “anos 1, 11” e 21”, não sendo possível verificar sua composição nas planilhas eletrônicas apresentadas. Também se verifica que o item adequado para a alocação do custo seria “Convênio de cofaturamento”, conforme modelo apresentado para o quadro 4 do ANEXO II - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E ESTRUTURA TARIFÁRIA, página 16 e item 9.7 do PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL, “Cobrança: R\$ 0,70 por economia no cofaturamento junto à DAAE”. Não é possível a confirmação do item junto ao plano de negócios apresentado;

2.3) No “Q3 - Projeção de Despesas e Custos Operacionais”, consta de forma equivocada no item “Adequação e Modernização da Planta de Triagem de Recicláveis (Operada pela Cooperativa)” o repasse anual de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) ao fundo municipal a ser indicado pelo PODER CONCEDENTE.

3) CONSÓRCIO ARARAQUARA AMBIENTAL, formado pelas empresas Estre SPI Ambiental S/A, CNPJ 10.541.089/0001-57 e Sociedade Empresarial de Coleta e Tratamento de Resíduos LTDA (SELETA), CNPJ 10.227.685/0001-67.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

3.1) Inconformidade, nos termos do item 148, alínea “a”, “b” e “d” e do item 2 do ANEXO II - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E ESTRUTURA TARIFÁRIA, pág. 03, a licitante deixou de incluir nas planilhas eletrônicas a **“formulação matemática, vínculos e macros de forma aberta, passível de verificação, mediante a apresentação de todos os dados, fórmulas e cálculos realizados que resultaram no fluxo de caixa das projeções financeiras, para possibilitar a análise e a consistência dos cálculos”**, para todos os itens apresentadas nos quadros “Q1 - Projeção de Receitas”, “Q2 - Projeção de Investimentos”, “Q3 - Projeção de Despesas e Custos Operacionais”, “Q4 - Demonstrativo de Resultados do Exercício” e “Q5 - Fluxo de Caixa do Projeto. A licitante se limitou a apresentar, em suas planilhas eletrônicas, as somatórias simples de valores consolidados dos itens componentes dos quadros obrigatórios, não apresentando, portanto, **“todos os dados, fórmulas e cálculos realizados que resultaram no fluxo de caixa das projeções financeiras”**, inviabilizando a análise da consistência dos cálculos.

DA DECISÃO

Mediante o exposto, esta Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria nº 28.788/2023, decide **DECLASSIFICAR** as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas pelos consórcios:

I - CONSÓRCIO LIMPARRAQUARA, formado pelas empresas Urban Serviços e Transportes LTDA, CNPJ 12.964.775/0001-66, Fortnort Desenvolvimento Ambiental e Urbano LTDA, CNPJ 00.900.846/0001-88 e SA Gestão de Serviços Especializados LTDA, CNPJ 04.125.754/0001-29;

II - CONSÓRCIO ARARAQUARA AMBIENTAL, formado pelas empresas Quebec Construções e Tecnologia Ambiental S/A, CNPJ 26.921.551/0001-81 e Sistemma Assessoria e Construções LTDA, CNPJ 37.831.567/0001-10;

III - CONSÓRCIO ARARAQUARA AMBIENTAL, formado pelas empresas Estre SPI Ambiental S/A, CNPJ 10.541.089/0001-57 e Sociedade Empresarial de Coleta e Tratamento de Resíduos LTDA (SELETA), CNPJ 10.227.685/0001-67.

Desta forma, nos termos do item 150 do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2023, *“se todas as LICITANTES forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá fixar prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação, em sessão pública, de nova documentação, corrigida das causas de sua inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no artigo 48, § 3º, da Lei federal nº 8.666/1993.”*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Face o exposto, com amparo no item 150 do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2023 e §3º e art. 48, inc. I da Lei Federal nº 8.666/1993, fica aberto o prazo de 8 (oito) dias úteis, a partir de 03 de setembro de 2024, para que as licitantes reapresentem as propostas escoimadas das causas de desclassificação elencadas acima, limitando-se as alterações ao quanto apontado como causa da desclassificação e a eventuais alterações consequentes destas correções.

O envelope contendo a documentação relativa à proposta comercial deverá ser entregue em **duas vias físicas idênticas**, nos termos do item 61 do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2023. Toda a documentação que as LICITANTES apresentarem em forma impressa deverá ser acompanhada de cópia fiel em meio digital (*pen-drive*, CD ou DVD), em arquivos padrão PDF (*Adobe Acrobat*) não editável e em planilha eletrônica editável compatível com o software Microsoft Excel, incluindo sua formulação matemática, vínculos e macros de forma aberta, passível de verificação, mediante a apresentação de todos os dados, fórmulas e cálculos realizados que resultaram no fluxo de caixa das projeções financeiras, para possibilitar a análise e a consistência dos cálculos, nos termos do ANEXO II – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E ESTRUTURA TARIFÁRIA.

O envelope deverá ser entregue e protocolizado até as 10h00 do dia 13 (treze) de setembro de 2024, quando serão abertos em sessão pública na presença das empresas licitantes, na sala de licitações, no 3º andar do Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, 840, Centro, Araraquara-SP.

Reitera-se que alterações na proposta apresentada que extrapolarem as correções, ou as consequências destas, resultarão na desclassificação definitiva da licitante.

Araraquara, 30 de agosto de 2024

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Comissão Especial de Licitação

Presidente



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP: 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324
CNPJ44.239.770/0001-67 - I.E.: Isento
www.daaeararaquara.com.br



CONVOCAÇÃO

O DAAE – Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, considerando a aprovação em Concurso Público nº 01/2024, para o cargo público de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, homologado em 27/06/2024, **CONVOCA** o(a) senhor(a) **GUILHERME ANTONIO FERNANDES**, para comparecer a este Departamento – Gerência de Recursos Humanos – até o dia **04 /09 /2024**, para realização de exames psicológico e médico. O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática do direito à vaga.

Araraquara, 30 de agosto de 2024.

LUCIANA FERREIRA
Gerente de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Francisco Salles Culturato (Av. 36) nº 925, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

**MÉDICO ESPECIALISTA - Área de atuação: Especialidade - NEUROLOGIA
PEDIÁTRICA – Concurso Público nº 002/2024**

| CLAS. | INSC. | NOME |
|-------|-----------|-------------------------------------|
| 1º | 548004853 | LUCAS FERNANDO CHICHETO BRANCAGLIAO |

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 630 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) candidato(a) LUCAS FERNANDO CHICHETO BRANCAGLIAO, portador(a) do RG nº 408383513, para o cargo público efetivo de MÉDICO ESPECIALISTA - Área de atuação: Especialidade - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA Referência: 110 da Tabela I do Anexo I-C, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no CONCURSO PÚBLICO regido pelo Edital nº 002/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA, 30 (trinta) de Agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SME Nº 12/2024
De 30 de agosto de 2024

Dispõe sobre as Diretrizes para o Plano de Trabalho Docente, acompanhamento da prática pedagógica e processos de avaliações internas e externas nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 13,425, de 04 de janeiro de 2024, e considerando:

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9394/96, que estabelece em seu artigo 13º. Os docentes incumbir-se-ão de: I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; III - zelar pela aprendizagem dos alunos; IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

A implementação de ações para garantir que ao longo do ano letivo, cada uma das escolas seja espaço de acolhimento, de pertencimento e da garantia dos direitos de aprendizagem para todos(as) e para cada um(a) dos(as) estudantes das escolas da Rede Municipal de Ensino, para tanto há que se considerar as necessidades educacionais, os conhecimentos prévios, potencialidades e habilidades, e detecção de possíveis dificuldades para o bem-viver e aprendizagem individual de cada estudante;

A necessidade de fortalecer a prática pedagógica nas escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal como condição para: garantia da aprendizagem; da alfabetização de todas as crianças até o segundo ano do ensino fundamental; da recomposição das aprendizagens; do reforço e recuperação escolar ao longo do ano letivo; retomar e ressignificar as aprendizagens do Ensino Fundamental – Anos Iniciais no contexto das diferentes áreas, visando ao aprofundamento e à ampliação de repertórios dos estudantes, nos termos da BNCC e das orientações curriculares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

A Resolução SME nº 04, de 04 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre procedimentos para o planejamento pedagógico nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e na Modalidade de EJA – Educação de Jovens e Adultos para o ano letivo de 2021;

A Resolução SME nº 15, de 09 de abril de 2021, que acrescenta e altera dispositivos da Resolução SME nº 04, de 04 de fevereiro de 2021;

A Resolução SME nº 39, de 23 de julho de 2021, dispõe sobre a implementação dos Documentos Orientadores Curriculares e os novos instrumentos de planejamento docente nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental;

A adesão do município ao Programa Federal Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, nos termos do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023; e

Os resultados da Avaliação da Fluência Leitora, e a promoção de educação de qualidade e equidade para os estudantes da rede pública de ensino, pressupostos fundantes das ações conjuntas entre Estado e municípios, desenvolvidas no âmbito do Programa Alfabetiza Juntos SP, conforme Decreto Estadual nº 68.335, de 20 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Do Planejamento Docente

Art. 1º - Fica estabelecido que todas as escolas de Ensino Fundamental devem garantir o planejamento e o plano de trabalho docente com base no Currículo Paulista, documento curricular oficial da Rede Municipal de Ensino.

I- Os instrumentos de planejamento e do plano de trabalho docente serão os mesmos para as(os) professoras(es) de 1º ao 9º ano, sendo eles:

a) Planejamento semestral – O planejamento semestral é orientado pelos dados de aprendizagem e rendimento escolar e tem por objetivo prever, organizar e orientar e, sempre que necessário, rever e adequar as metas e atividades didáticas para cada ano escolar e componente curricular no semestre letivo. Neste as(os) professoras(es) devem escolher quais as habilidades adequadas a uma prática pedagógica que se pretende ajustada às necessidades e possibilidades de aprendizagem dos estudantes no semestre do ano letivo.

b) Plano de Trabalho mensal – A luz do planejamento semestral e das necessidades de aprendizagem dos estudantes, o plano de trabalho mensal é destinado a detalhar o plano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

semestral considerando o material didático, estratégias e o número de aulas previstas para o desenvolvimento de cada habilidade selecionada. Esse é o instrumento definidor das possíveis abordagens dos conteúdos, quais, como e quando serão usados os recursos definidos, como se dará a verificação da aprendizagem de cada estudante e com qual a periodicidade.

II - O planejamento docente semestral, sem prejuízo da elaboração e entrega do plano de trabalho individual e mensal, deve ser realizado de forma colaborativa, envolvendo todos as(os) professoras(es) do mesmo ano escolar, e deve estar alinhado às diretrizes curriculares estabelecidas pelo Currículo Paulista.

III – Na elaboração do plano as habilidades focais devem continuar sendo priorizadas constando das escolhas docentes em seus planejamentos;

IV- O planejamento e o plano de trabalho devem contemplar as ações do Programa Municipal Educa Mais Araraquara: Mais Leitura Mais Leitor, Foco na Alfabetização, Ensino no Nível Certo, Reforço e Recuperação das Aprendizagens e Lição em Casa.

V- O planejamento e o plano de trabalho deverão contemplar as ações do Programa Municipal Educa Mais Araraquara: Mais Leitura Mais Leitor, Foco na Alfabetização, Ensino no Nível Certo, Reforço e Recuperação das Aprendizagens e Lição em Casa.

VI – Nas estratégias didáticas escolhidas pelos professores devem prever o uso regular dos jogos da Mathemoteca, os jogos de Consciência Fonológica e as plataformas Khan Academy e Elefante Letrado.

VII – As (Os) estudantes têm direito ao livro didático como recurso pedagógico de apoio e suporte a aprendizagem, devendo o professor utilizar como material principal aquele que atenda todas(os) os estudantes das turmas, individualmente, e outro de forma complementar.

VIII - As (Os) coordenadoras(es) pedagógicas(os) deverão acompanhar e orientar o planejamento docente, assegurando que ele contemple os objetivos de aprendizagem e habilidades definidos para cada etapa de ensino, o uso do livro didático adotado pelo município, boas estratégias de aprendizagem, gestão de tempo e da sala aula adequadas, agrupamentos produtivos dos estudantes e diversificação dos espaços e materiais.

X - Os planejamentos devem ser entregues aos Coordenadores Pedagógicos nos prazos previstos no calendário escolar;

IX - As cópias digitais dos planejamentos devem estar no arquivo compartilhado (em nuvem) da escola e disponíveis a todos os professores e equipes gestoras para consulta quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Da Avaliação da Aprendizagem

Art. 2º - As escolas deverão fazer uso de processos de avaliação diagnóstica, formativa e somativa, como ferramentas essenciais para o acompanhamento do processo de aprendizagem discente e para a tomada de decisões pedagógicas.

I – As avaliações bimestrais devem seguir as normativas do documento “Orientações sobre Avaliação da Aprendizagem”;

II - É recomendado que as escolas realizem simulados com os descritores das avaliações externas (SAEB e SARESP) como estratégia de conhecimento e familiarização com estas avaliações e identificação pela(o) docente de possíveis lacunas no processo de ensino e aprendizagem.

IV - Os resultados das avaliações devem ser utilizados para ajustar as práticas pedagógicas e promover intervenções necessárias para garantir a aprendizagem de cada um(a) dos(as) estudantes.

Das Turmas de Alfabetização

Art. 3º - As turmas de alfabetização deverão receber atenção especial no planejamento e execução das atividades pedagógicas, com foco no desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita para alfabetização de todas(os) estudantes até o final do 2º ano.

I – As (Os) Professoras(es) devem fazer uso e criar situações de leitura em voz alta e utilizar plataforma Elefante Letrado;

II- As sondagens do processo de aquisição da escrita dos estudantes, especialmente nas turmas de 1º e 2º anos, devem ser realizadas pelas(os) professoras(es) que deverão estar atentas(os) as orientações das Professoras Formadoras quanto aos campos semânticos e alimentar as planilhas com os resultados das sondagens que estão disponíveis no arquivo em nuvem das escolas. São necessárias cinco sondagens ao ano, sendo: fevereiro, abril, junho, setembro e novembro.

III – As (Os) professoras(es) que atuam nas turmas de alfabetização devem participar dos cursos de alfabetização oferecidos no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e PAR/SESI, como forma de aprimorar as práticas pedagógicas e didáticas e garantir a alfabetização de todas as crianças no tempo certo.

Das Estratégias de Recomposição das Aprendizagens



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 4º - As escolas deverão desenvolver e implementar estratégias específicas de recomposição das aprendizagens, com foco na superação das lacunas na aprendizagem diagnosticadas nas competências e habilidades que não foram plenamente assimiladas e ou desenvolvidas no decorrer do primeiro semestre, fazendo uso de diferentes metodologias e recursos didáticos para intervenção pedagógica e aceleração do processo de ensino e aprendizagem;

II - Essas estratégias devem ser baseadas em diagnósticos precisos das necessidades das(os) estudantes, utilizando os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e somativas, bem como os resultados dos simulados das avaliações externas (SAEB e SARESP);

III – As coordenações pedagógicas das escolas devem priorizar com as(os) professoras(es) intervenções pedagógicas personalizadas, como recuperação, reforço escolar, atividades extracurriculares e uso de recursos didáticos diferenciados, para atender às diferentes demandas e necessidades das (os) estudantes;

IV – O Ensino no Nível Certo deve ser prioridade na organização da escola e o estágio de desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem de todas(os) as(os) estudantes de 2º ao 5º ano deve ser avaliado, por meio de avaliação diagnóstica, e direcionados para as turmas do seu nível de aprendizagem nos dias da Parada Pedagógica. É de responsabilidade das(os) professoras(es), com o suporte e apoio da Coordenação Pedagógica, planejarem as aulas e lecionarem nas turmas designadas;

V- O acompanhamento contínuo e a revisão das estratégias de recomposição devem ser realizados pelas(os) coordenadoras(es) pedagógicas(os), em colaboração com as(os) professoras(es), para garantir a eficácia das ações implementadas.

Do Acompanhamento e Apoio

Art. 5º - As (Os) Professoras(es), em conjunto com a equipe gestora, devem realizar um acompanhamento contínuo e sistemático da aquisição das habilidades de leitura e escrita pelas (os) estudantes, especialmente nas turmas de alfabetização.

I - As práticas de acompanhamento devem incluir a aplicação regular de avaliações diagnósticas específicas de leitura, escrita e matemática, a análise dos resultados e a adaptação das estratégias pedagógicas conforme necessário.

II- As evidências das aprendizagens dos estudantes devem ser colocadas no arquivo compartilhado (em nuvem) da escola pelas(os) professoras(es) e monitoradas pelas(os) Coordenadoras(es) Pedagógicas(os), Diretoras(es) e Supervisoras(es) das escolas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

III - A equipe gestora deve promover e incentivar a formação continuada dos professores sobre metodologias de ensino da leitura, da escrita e da matemática, com foco em práticas eficazes de ensino e intervenções precoces para estudantes com dificuldades.

IV - As escolas são orientadas a utilizar instrumentos e metodologias diversificadas, como registros de progresso (sondagem e produção de texto), portfólios e atividades de leitura compartilhada, para monitorar o desenvolvimento da leitura e da escrita.

V- A comunicação frequente com as famílias deve ser incentivada, a fim de engajar os responsáveis no processo de ensino e aprendizagem, proporcionando apoio adicional ao desenvolvimento das habilidades em casa e na escola.

VI - As ações de acompanhamento e intervenção devem ser registradas pela equipe gestora, com o objetivo de avaliar o impacto das estratégias implementadas e realizar ajustes, conforme necessário.

Das Disposições Finais

Art. 6º - As (Os) Coordenadoras(es) Pedagógicas(os) são responsáveis pelo acompanhamento contínuo das práticas pedagógicas e pela orientação das(os) professoras(es) na implementação das diretrizes estabelecidas por esta Resolução.

I – A observação de aulas seguida de retorno às (aos) docentes é uma estratégia de acompanhamento das aprendizagens incentivada por esta Secretaria e deverá fazer parte da rotina da Coordenadora e do Coordenador Pedagógico.

II - A Secretaria Municipal da Educação oferecerá suporte técnico e formativo às (aos) Profissionais docentes, visando o cumprimento das orientações previstas nesta Resolução.

III - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS

RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Esporte e Lazer, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, COMUNICA que **RATIFICA** nos termos consubstanciados do Parecer de Equipe de Contratação nº 009/2024, em conformidade com o Artigo 74, inciso V da Lei 14.133/21, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2024, PROCESSO Nº 7798/2024** que se destina à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 04.082.015, LOCALIZADO NA AV. LA SALLE, S/Nº, REGIÃO CENTRAL DA MANCHA URBANIZADA, NO BAIRRO VILA FERROVIÁRIA, NESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, PARA ABRIGAR A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, junto a **NOVA FONTE LUMINOSA S.A** pelo valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Araraquara, 30 de agosto de 2024.

MILENA MALHEIROS PAVANELLI

Secretária de Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SME Nº 277/2024
De 30 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 13.425, de 04 de janeiro de 2024, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata **JULIA ELAINE DINIZ**, portadora do RG nº 474256790, para o cargo público efetivo de **PROFESSOR I - Área de Atuação: EDUCAÇÃO INFANTIL**, Referência 640 da Tabela III do Anexo V-B, da Lei 9.801/2019, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 003/2023.

Art. 2º Nomear a candidata **JESSICA QUEIROS DOS SANTOS**, portadora do RG nº 474214035, para o cargo público efetivo de **PROFESSOR I - Área de Atuação: EDUCAÇÃO INFANTIL**, Referência 640 da Tabela III do Anexo V-B, da Lei 9.801/2019, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 003/2023.

Art. 3º Nomear a candidata **ERICA PATRICIA LEMES**, portadora do RG nº 463486134, para o cargo público efetivo de **PROFESSOR I - Área de Atuação: EDUCAÇÃO INFANTIL**, Referência 640 da Tabela III do Anexo V-B, da Lei 9.801/2019, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 003/2023.

Art. 4º Nomear a candidata **CAROLINA APARECIDA PEREIRA FERRARI DA SILVA**, portadora do RG nº 553514325, para o cargo público efetivo de **PROFESSOR I - Área de Atuação: EDUCAÇÃO INFANTIL**, Referência 640 da Tabela III do Anexo V-B, da Lei 9.801/2019, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 003/2023.

Art. 5º Nomear a candidata **ELIANA APARECIDA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 252895253, para o cargo público efetivo de **PROFESSOR I - Área de Atuação: EDUCAÇÃO INFANTIL**, Referência 640 da Tabela III do Anexo V-B, da Lei 9.801/2019, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 003/2023.

Art. 6º Nomear a candidata **TATIANA MARIA STARCK FOGACA DE AGUIAR COLETTI**, portadora do RG nº 435844039, para o cargo público efetivo de **PROFESSOR I - Área de Atuação: EDUCAÇÃO INFANTIL**, Referência 640 da Tabela III do Anexo V-B, da Lei 9.801/2019, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 003/2023.

Art. 7º Nomear a candidata **ANDREZA BRUNELLI LOURENCO**, portadora do RG nº 46064340X, para o cargo público efetivo de **PROFESSOR I - Área de Atuação: EDUCAÇÃO INFANTIL**, Referência 640 da Tabela III do Anexo V-B, da Lei 9.801/2019, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 003/2023.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E
PARCERIAS GERÊNCIA DE PARCERIAS.

CONVOCAÇÃO GP N°003/2024

PARECER TÉCNICO N°

012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°43.695/2024

| ENTIDADE | CNPJ |
|--|--------------------|
| NOSSO NINHO THEREZINHA MARIA AUXILIADORA | 43.975.127/0001-39 |

O presente parecer tem por objetivo análise do Plano de Trabalho do processo retro referenciado, conforme inciso V, art. 35, da Lei Federal nº 11.434/2017, de 31 de julho de 2014:

Como análise do mérito da proposta, observados o Termo de Referência, os critérios objetivos, no que diz respeito, a Política Nacional da Assistência Social 2004 – PNAS/SUAS, Sistema Único da Assistência Social SUAS. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº11.434/2017.

1. Observados a existência de reciprocidade de interesse das partes para mútua cooperação;
2. Observados a viabilidade de execução;
3. Observados o cronograma de desembolso;
4. Observados a compatibilidade das metas estabelecidas com os meios disponíveis para a fiscalização e sua fiel execução;
5. Fica dispensado do procedimento previsto no § 1, do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, conforme previsão no inciso I, do § 2º do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, por se tratar de profissional prestador regular de serviços para a OSC e o valor de contrato estar compatível com os preços praticados pelo mercado.

A Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal nº 29.458, de 03 de julho de 2024, APROVA a Proposta do Plano de Trabalho e Aplicação contido no despacho nº 023. É o nosso parecer.

Araraquara, 2024.

Fernando Berwerth Pachiega
Matrícula nº14.617-0

Mariangela Santos de Oliveira Vargas
Matricula nº24.742-1

Maria Claudia Moreira
Matricula nº 16.231-0

Grazielle de Aguiar Roncato
Matricula nº 20.060-3

Jorge Gorla de Arruda
Matricula nº21.891-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SME Nº 13/2024
De 30 de agosto de 2024

Dispõe sobre a implementação do Currículo Paulista e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) na Rede Municipal de Ensino Fundamental e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 13.425, de 04 de janeiro de 2024 e considerando:

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que contempla as etapas e modalidades da Educação Básica, aprovada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e homologada pelo MEC, em dezembro de 2017, após audiências públicas realizadas em todas as regiões do Brasil;

A necessidade de organizar o trabalho das escolas da Rede Municipal para que possam se apropriar e concretizar as aprendizagens pautadas pela BNCC, Documentos Orientadores Curriculares do Ensino Fundamental e da Educação Infantil e, especialmente, pelo Currículo Paulista;

A aprovação pelo Conselho Municipal de Educação da adesão ao Documento Curricular do estado de São Paulo, o Currículo Paulista, das etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, homologado em agosto de 2019, construídos em regime de colaboração entre as redes estadual e os município, representando pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/SP, com o apoio das instituições públicas e privadas de Ensino Superior,

RESOLVE:

Art. 1º- O Currículo Paulista é o Documento Curricular oficial da Rede Municipal de Ensino e seu uso é imprescindível nos Centros de Educação e Recreação, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Fundamental Integral.

Art. 2º- O Currículo Paulista define as competências e habilidades para o pleno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

desenvolvimento cognitivo, social e emocional de todas(os) as(os) estudantes matriculadas(os) na Rede Municipal de Ensino e considera sua formação integral na perspectiva do desenvolvimento humano.

Art. 3º - O Currículo Paulista, articulado com a BNCC preve a progressão das aprendizagens e do desenvolvimento, por meio do aprofundamento das experiências propostas para as crianças de 0 a 5 anos e 11 meses visando a garantia dos direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.

Art. 4º - Estão definidas no Currículo Paulista para o Ensino Fundamental as aprendizagens, as competências e as habilidades a serem desenvolvidas ao longo dos 9 anos de escolaridade, destacadas as especificidades dos Anos Iniciais e dos Anos Finais do Ensino Fundamental, bem como os procedimentos que devem ser observados para permitir a transição bem sucedida da Educação Infantil para o 1º ano do Ensino Fundamental e do 5º para o 6º ano desta mesma etapa.

Art. 5º – O Plano de Trabalho Docente (PI e PII) da Educação Infantil e do Ensino Fundamental deve contemplar, indispensavelmente, o Currículo Paulista.

Artigo 6º - As avaliações da aprendizagem, interna e externa, devem estar, alinhadas ao Currículo Paulista.

Artigo 7º - A Coordenação Pedagógica das Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e de Ensino Fundamental Integral deve promover ações formativas para que as(os) professoras(es) se apropriem dos conteúdos previstos nas habilidades, bem como das orientações definidas no Currículo Paulista, cabendo à Direção Escolar garantir a operacionalização dessas orientações por meio da organização dos espaços e dos tempos adequados para o desenvolvimento das aprendizagens estabelecidas para todas(os) as(os) estudantes.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 30 (trinta) dia do mês de agosto do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 024/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. 2482/2023

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 015/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

CONTRATADO: **BIANCA APARECIDA MEDEIROS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS, COM ATUAÇÃO NA UNIDADE CER ROSA BRÓGLIO ZANIN, COM FUNDAMENTO NO ART. 25, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

MOTIVO: Fica interrompida definitivamente a execução do Contrato Administrativo/SME nº 015/2024, a partir do dia 08/08/2024.

Araraquara, 28 de agosto de 2024

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretaria Municipal da Educação



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E
PARCERIAS GERÊNCIA DE PARCERIAS.

CONVOCAÇÃO GP N°003/2024

PARECER TÉCNICO N°

013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 57.598/2024

| ENTIDADE | CNPJ |
|---|--------------------|
| VILA VICENTINA OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO | 45.747.003/0001-21 |

O presente parecer tem por objetivo análise do Plano de Trabalho do processo retro referenciado, conforme inciso V, art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

Como análise do mérito da proposta, observados o Termo de Referência, os critérios objetivos, no que diz respeito, a Política Nacional da Assistência Social 2004 – PNAS/SUAS, Sistema Único da Assistência Social SUAS. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019, art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

1. Observados a existência de reciprocidade de interesse das partes para mútua cooperação;
2. Observados a viabilidade de execução;
3. Observados o cronograma de desembolso;
4. Observados a compatibilidade das metas estabelecidas com os meios disponíveis para a fiscalização e sua fiel execução;
5. Fica dispensado do procedimento previsto no § 1, do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, conforme previsão no inciso I, do § 2º do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, por se tratar de profissional prestador regular de serviços para a OSC e o valor de contrato estar compatível com os preços praticados pelo mercado.

A Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal nº 29.458, de 03 de julho de 2024, APROVA a Proposta do Plano de Trabalho e Aplicação contido no despacho nº 017. É o nosso parecer.

Araraquara, 2024.

Fernando Berwerth Pachiega
Matrícula nº14.617-0

Mariangela Santos de Oliveira Vargas
Matricula nº24.742-1

Maria Claudia Moreira
Matricula nº 16.231-0

Grazielle de Aguiar Roncato
Matricula nº 20.060-3

Jorge Gorla de Arruda
Matricula nº21.891-0



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E
PARCERIAS GERÊNCIA DE PARCERIAS.

CONVOCAÇÃO GP N°003/2024

PARECER TÉCNICO N°

009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 57.608/2024

| ENTIDADE | CNPJ |
|---------------------------------|-------------------|
| INSTITUTO DOS CEGOS SANTA LUZIA | 42.971.449/000100 |

O presente parecer tem por objetivo análise do Plano de Trabalho do processo retro referenciado, conforme inciso V, art. 35, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014:

Como análise do mérito da proposta, observados o Termo de Referência, os critérios objetivos, no que diz respeito, a Política Nacional da Assistência Social 2004 – PNAS/SUAS, Sistema Único da Assistência Social SUAS. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº11.434/2017.

1. Observados a existência de reciprocidade de interesse das partes para mútua cooperação;
2. Observados a viabilidade de execução;
3. Observados o cronograma de desembolso;
4. Observados a compatibilidade das metas estabelecidas com os meios disponíveis para a fiscalização e sua fiel execução;
5. Fica dispensado do procedimento previsto no § 1, do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, conforme previsão no inciso I, do § 2º do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, por se tratar de profissional prestador regular de serviços para a OSC e o valor de contrato estar compatível com os preços praticados pelo mercado.

A Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal nº 29.458, de 03 de julho de 2024, APROVA a Proposta do Plano de Trabalho e Aplicação contido no despacho nº 019. É o nosso parecer.

Araraquara, 2024.

Fernando Berwerth Pachiega
Matrícula nº14.617-0

Mariangela Santos de Oliveira Vargas
Matricula nº24.742-1

Maria Claudia Moreira
Matricula nº 16.231-0

Graziele de Aguiar Roncato
Matricula nº 20.060-3

Jorge Gorla de Arruda
Matricula nº21.891-0

Assinado por 5 pessoas: MARIA CLAUDIA MOREIRA, GRAZIELE DE AGUIAR RONCATO, FERNANDO BERWERTH PACHIEGA, JORGE GORLA DE ARRUDA e MARIANGELA SANTOS DE OLIVEIRA VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/92BA-4FF7-71F8-DAA9> e código 92BA-4FF7-71F8-DAA9

